



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

DECRETO Nº 025/2019

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece o Edital do processo de convocação e eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá, do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Edital do processo de convocação e eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá, do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, RN, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 025/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL Nº 001/2019 EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

**PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE JUNDIÁ, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá.

I – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

- 1.1 – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- 1.2 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
- 1.3 - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
- 1.4 - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
- 1.5 - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Jundiá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos– SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

2.1 – O CMPC possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e será composta por 30 (trinta) representantes titulares com os seus respectivos suplentes, assim representados:

I – 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 1 (um) representante, sendo o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante;
- d) Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) representante;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, 1 (um) representante;
- f) Secretaria Municipal de Transportes e obras, 1 (um) representante;
- g) Secretaria Municipal de Finanças, 1 (um) representante;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1 (um) representante;
- i) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, 1 (um) representante;
- j) Sistema Municipal de Museus, 1 (um) representante;
- k) Sistema Municipal de Arquivos Públicos, 1 (um) representante;
- l) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 1 (um) representante;
- m) Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, 1 (um) representante;
- n) Representação Regional do Ministério da Cultura 1 (um) representante;
- o) Universidade, 1 (um) representante.

II – 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Design, 1 (um) representante;
- b) Fórum Setorial de Artesanato, 1 (um) representante;
- c) Fórum Setorial de Arquitetura e Urbanismo, 1 (um) representante;
- d) Fórum Setorial de Audiovisual e arte digital, 1 (um) representante;
- e) Fórum Setorial de Música, teatro e dança, 1 (um) representante;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

- f) Fórum Setorial de Cultura Popular, 1 (um) representante;
- g) Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira, 1 (um) representante;
- h) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 1 (um) representante;
- i) Fóruns Regionais de Cultura, 3(três) representantes, sendo 1 (um) por cada Região;
- j) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, 1 (um) representante;
- k) Sistema Municipal de Museus, 1 (um) representante;
- l) Sistema Municipal de Arquivos Públicos, 1 (um) representante;
- m) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 1 (um) representante;

III – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

A) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 – Os integrantes do CMPC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, no mesmo dia e no mesmo horário, durante a realização do Fórum Municipal de Cultura.
- 3.2 – Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
- 3.3 – Poderão votar os maiores de 16 anos, ou igual idade.
- 3.4 – Poderão candidatar-se os maiores de 18 anos, ou igual idade.
- 3.5 – A representação da sociedade civil no CMPC contemplará os diversos segmentos artísticas e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura na sua composição.
- 3.6 – Os membros titulares e suplentes representantes do poder público serão designados pelos respectivos órgão, levando em consideração a sua experiência, atuação ou formação teórica, na área de cultura. Essa indicação se dará por decreto no Fórum Municipal de Cultura.
- 3.7 – Os representantes do poder público municipal serão indicados e poderão ser substituídos a critério do Poder Público Municipal por meio de decreto.
- 3.8 – Os membros da sociedade civil devem comprovar atuação de no mínimo 1 (um) ano na área que pretendem participar ou formação acadêmica em uma das áreas que pretendem concorrer como conselheiros (as).
- 3.9 – Os membros titulares da sociedade civil serão substituídos pelos suplentes sempre que deixarem de residir no município, renunciarem ao mandato ou em caso de ausência a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de 12 meses, sem justificativas, a partir da publicação do decreto de nomeação do CMPC.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

3.10 – O mandato dos/as conselheiros/as é de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido, uma vez, por igual período.

B) DOS ELEITORES

3.10.1 – Os interessados em eleger os conselheiros representantes da sociedade civil deverão:

3.10.1.1. Ter 16 anos, ou igual idade;

3.10.1.2. Inscrever-se e participar do Fórum Municipal de Cultura;

3.10.1.3. Apresentar cédula de identidade ou documento equivalente com foto para fins de cadastramento à condição de eleitor.

C) DAS INSCRIÇÕES

3.11. As pré-inscrições para participar do Fórum Municipal de Cultura serão realizadas entre os dias 01 à 29 de Outubro de 2019, em um formulário que estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Jundiá: www.jundia.rn.gov.br.

3.12. As inscrições dos candidatos/as à função de conselheiro/a do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas entre os dias 01 de outubro a 25 de outubro de 2019. Qualquer informação e dúvidas, enviar e-mail para: culturajundiarn@gmail.com.

3.13. Os candidatos/as à função de conselheiro/a do Conselho Municipal de Política Cultural deverão se inscrever entre o período de 01 a 25 de outubro de 2019 em dias úteis, das 8 às 14hrs, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua da Matriz, nº280, Centro. No ato da inscrição deverão apresentar, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, contendo currículo de vínculo com a área e breve texto informando sua intenção na participação do CMPC como conselheiro.

b) Cópia de documentos que comprovem pelo menos 1 (um) ano de atuação nas áreas descritas neste edital, considerando-se hábil à comprovação os seguintes documentos: matéria de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, declarações pessoais assinadas e registradas em cartório, certificados ou outros que atestem, efetivamente, a realização daquelas atividades pelo período mínimo de 01 (um) ano.

c) Documento oficial de identidade, RG, Carteira de Trabalho ou carteira de habilitação.

d) Original e cópia de comprovante de domicílio na cidade de Jundiá.

e) Declaração (Anexo II) de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Jundiá.

D) DAS ELEIÇÕES

3.14 – A eleição do conselho será realizada no dia 30 de Outubro de 2019, a partir das 10h, no local de realização do Fórum Municipal de Cultura, que será amplamente divulgado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

- 3.15 – A Prefeitura Municipal de Jundiá designará uma comissão eleitoral, composta por dois/as representantes governamentais e um/a representante da sociedade civil para analisar a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar e realizar a apuração dos votos.
- 3.16. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá.
- 3.17. As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor/a ou candidato/a.
- 3.18. Antes do ato da votação, os candidatos/as terão o prazo de 5 minutos para expor brevemente o seu currículo e apresentar os motivos de sua candidatura.
- 3.19. A eleição será realizada mediante aclamação da plenária aos candidatos/as inscritos.
- 3.20. Os/as participantes do Fórum Municipal de Cultura poderão votar ou serem votados somente no segmento cultural indicado no ato de credenciamento.
- 3.21. Os inscritos que estiverem ausentes no dia da eleição serão desclassificados.
- 3.22. Serão individualizados os processos de escolha dos/as representantes titulares e suplentes representantes da sociedade civil, de cada segmento cultural que formarão o conselho.
- 3.23. Caso haja mais um candidato para cada uma das vagas a serem preenchidas, será procedida eleição por contagem de votos abertos.
- 3.24. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem de votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.
- 3.25. Programação do Processo de Eleição:
- a) 10h às 11h – Inscrição de eleitores;
 - b) 11h às 12h – Apresentação dos candidatos;
 - c) 12h às 13h – Votação.
 - d) 14h às 15h – Apuração.
 - e) 16h – Divulgação dos resultados.
 - f) 17h – Posse dos conselheiros e conselheiras.
 - g) 17h30min – Encerramento.

E) DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 3.26. Serão considerados eleitos, os candidatos com maior votação, respeitando o segmento para qual se inscreveu.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

- 3.27. Serão considerados suplentes, os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o segmento para o qual se inscreveu.
- 3.28. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
- 3.29. Do resultado da eleição caberá recurso a comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ato da eleição do conselho.
- 3.29.1. As razões dos recursos deverão ser protocoladas por inscritos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua da Matriz, 280, Centro – Jundiá/RN, em dias úteis, das 8hrs às 14hrs.
- 3.29.2. Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado, contra quem se objetivou o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo apresentar suas contrarrazões, na mesma forma do item anterior.
- 3.29.3. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do termino dos prazos anteriores, sendo a decisão publicadas através do site: www.jundia.rn.gov.br.
- 3.30. Os candidatos que receberem votos insuficiente para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o conselho em caso de vacância.
- 3.31. O resultado final do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jundiá, do Estado do Rio Grande do Norte, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Jundiá.

Jundiá, RN, 30 de setembro de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

Anexo I

Conselho Municipal de Política Cultural
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome social ou artístico: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Segmento cultural: _____

Movimento ou entidade a que pertence: _____

Tem interesse em participar de atividades de formação cultural realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos?

() Sim

() Não

Informe sua intenção ao participar do CMPC como conselheiro(a):

Obs.: Envie em anexo a este formulário o seu currículo de vínculo com a área e os documentos exigidos no edital.

Jundiá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

Anexo II

Conselho Municipal de Política Cultural

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do CPF nº:
_____ e do RG nº: _____, residente em
_____, declaro para devidos
fins que não sou detentor(a) de Cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao município
de Jundiá.

Jundiá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: